PROJETO DE INDICAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____/2018

Considerando o inteiro teor da Portaria MJ nº 760, de 05/06/2018, que dispõe sobre as diretrizes para a realização das fiscalizações nos postos de combustíveis pelos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, para que seja resguardado o direito ao repasse do reajuste do valor do óleo diesel aos consumidores finais no momento do abastecimento, mormente seus artigos 3º a 5º in verbis,

> *Art. 2º Os Procons, por meio de seus fiscais, no momento da fiscalização, exigirão a apresentação da nota fiscal de venda do combustível pelas distribuidoras aos postos revendedores.*
>
> *Art. 3º Os postos revendedores de combustíveis deverão apresentar aos fiscais a nota fiscal de venda para o consumidor final compatível com o preço na bomba de combustível no dia da venda do óleo diesel.*
>
> *Art. 4º Os Procons, de posse dessas notas fiscais, deverão analisar a composição do preço de custo e do preço final de venda do diesel para verificar a real redução do valor do óleo diesel para o consumidor final.*

Considerando que a citada Portaria somente exige que o fornecedor apresente Notas Fiscais, porém, algumas situações ocorridas na sistemática envolvendo combustíveis vão além do conteúdo do documento fiscal, sendo necessário que os fiscais avaliem também o Livro de Movimentação de Combustível (LMC),

Considerando que, o Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) é um documento de registro de entrada e saída de todos os combustíveis comercializados no posto, que serve também para o controle de arrecadação do ICMS, conforme Portaria nº 26/92, do antigo Departamento Nacional de Combustíveis (DNC), hoje ANP, sendo obrigatório a todos os postos de combustíveis,[1]

1 Disponível em https://www.brasilpostos.com.br/noticias/contabilidade/lmc-livro-de-movimentacao-de-combustiveis-2/

PROJETO DE INDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Srº. Presidente da República que, junto aos órgãos competentes proceda ao estudo de viabilidade para alterar a Portaria MJ nº 735, de 01/06/2018, de forma a prever taxativamente nos artigos 3º, 4º e 5º a obrigação de os postos de combustíveis apresentarem além da Nota Fiscal o Livro de Movimentação de Combustível (LMC), quando das fiscalizações pelos fiscais dos Procon's estaduais e municipais.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

VEREADORA